



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 154/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pedidos de isenções do **Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U.**, e **Taxas de Serviços Urbanos**, com fundamento no disposto no artigo 100, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 2.174/2009, de 29 de setembro de 2009:

DECRETA

Art.1º- Ficam deferidos os pedidos de isenções de pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U.** e **Taxas de Serviços Urbanos**, relativos ao **Exercício de 2016**, dos seguintes contribuintes:

NOME	INSCRIÇÃO CADASTRAL
Gersino Ferreira	01.02.053.0087.001-5401
Otávio Barbosa de Souza	01.02.052.0151.001-5369

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2016

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

REGISTRADO NO JORNAL
O Diário do Norte do Paraná
Edição 13093, pág. 1
Data 08/12/2016